



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PLC 397 /99

LIDO  
20/10/99  
Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e. em 20/10/99  
CCJ e à CEOF.  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 1999  
(Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

20/10/99  
Stamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a destinação do uso da área que especifica na Quadra 51 da Av. Independência, com a Rua 13 de Maio, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterada de sua atual destinação o Lote 13 da Quadra 51, da Av. Independência com a Rua 13 de Maio, em Planaltina - RA VI, com área de 800 m<sup>2</sup>, passando à categoria de uso comercial/posto de abastecimento de combustível.

Art. 2º A alteração de uso do lote referido no art.1º implica pagamento da outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo definirá as normas de uso e gabarito das edificações, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Planaltina, cidade com 140 anos de existência, não possui áreas para abrigar determinados serviços importantes no atendimento à comunidade em geral, tais como: lava-jatos, depósito de materiais de construção , posto de abastecimento de combustível, dentre outros.

Assim sendo e atendendo às reivindicações antigas dos moradores daquela localidade propomos a presente mudança de destinação e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em

Deputado DANIEL MARQUES

Protocolo Legislativo  
PLC n.º 397 / 1999  
Fls. n.º OJ. R I T A

086190117199 em 1:09